



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1057
Disponibilização: 01/11/2018
Publicação: 01/11/2018

RESOLUÇÃO SEI Nº 2649517/2018 - SES.CMS

Joinville, 31 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 079/2018

CONVÊNIO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXCIII 293ª Assembleia Geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de outubro de 2018, **RESOLVE APROVAR** novo convênio entra a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville, e o Município de Joinville, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, tendo por objeto a cooperação mútua entre as partes, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, na qual a Rede Feminina, realiza o teto mensal de 450 coletas de materiais para exames citopatológicos de colo uterino, em contra partida o Fundo Municipal de Saúde Joinville:

- 1). Realiza os exames citopatológico cervico-vaginal/microflora;
- 2). Fornece os materiais/insumos (lâminas, espéculos, luvas de procedimento, espátulas de ayres, fixador spray, escova endocervical e porta lâminas) para a coleta e materiais para exames citopatológicos realizada pela Rede Femina;
- 3). Disponibiliza o agendamento pela Rede Feminina do tento mensal de 300 mamografias bilaterais para rastreamento, para mulheres com idade entre 50 e 69 anos, periodicidade bienal (a cada dois anos); e,
- 4). Disponibiliza ao usuário atendido pela Rede Feminina a retirar junto às Unidades Básicas de Saúde os medicamentos receitados, contidos na Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica – REMUME, deste município, desde que relacionados às consultas destinadas ao rastreamento dos cânceres de colo e mama.

Os quantitativos obedecerão a demanda espontânea, ultrapassando o teto mensal estipulado, os agendamentos dos exames devem ser previamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Recomenda-se o encaminhamento do contrato para o Conselho Municipal de Saúde e para a Comissão de Assuntos Internos, para prestação de Contas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/10/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/11/2018, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2649517** e o código CRC **847795A7**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129995-9

2649517v3